

**ATA N.º 13/2024
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 27 DE JUNHO DE 2024**

-----Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Paulo Jorge Nobre Pereira, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, Sofia Margarida Amado Pereira, Marco Paulo Barbosa Lopes e Rui Fernando Correia Marto.-----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO DE 13 DE JUNHO DO ANO DE 2024** – Após análise da ata da reunião de 13 de junho do ano de 2024, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia vinte e cinco do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Seis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos.-----

-----Em operações não orçamentais – Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos.-----

-----Em documentos – Zero euros.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA-----

Intervenção do Presidente da Câmara:-----

-----Começou por dizer que pretende referir-se a alguns assuntos de interesse para a autarquia:-----

-----● No dia treze de julho ocorrerá uma reunião e apresentação do projeto “*Ouro Líquido*”, que tem estado, há um ano, em “*piloto*” nos Municípios de Alcanena e Torres Novas e que se irá estender aos sete Municípios que constituem a área do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros, onde se inclui o de Porto de Mós, vem também articulado com um outro projeto que foi desenvolvido pelo Município de Porto de Mós em conjunto com a UTAD – Universidade de Trás-Os-Montes e Alto Douro, que se chama “*Projeto das árvores milenares*”, que incide sobre o olival tradicional e a importância do azeite para a região. Mais referiu que este é um projeto que ser desenvolvido a partir da ADSAICA- Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros, tendo terminado por dizer que estão todos convidados para o evento de apresentação que terá lugar em Alvados;-----

-----● Vai começar no próximo mês de julho e que se prolonga até ao princípio de agosto, o evento cultural desenvolvido pelo Município designado por “*Teatro de Rua*”;-----

-----● No mês de julho terá lugar também outro evento cultural já promovido pelo Município há alguns anos designado por “*Concertos em Meio Natural* “ que terão lugar, em concreto, no Arrimal, Fornea e S. Bento. -----

-----● Nos dias treze e catorze de julho será realizado na pista do Figueiredo uma edição da “5. *Etapa Taça de Portugal de Downhill*”;-----

-----Prosseguiu a sua intervenção para dizer que no próximo dia vinte e oito de junho começarão as tradicionais “*Festas de S. Pedro – Edição 2024*”, pelas dezoito horas e trinta minutos serão abertas as “*Tasquinhas*”, de seguida serão entregues as quatro viaturas às duas USF’s do concelho: três à Unidade de Saúde Familiar Aire e Candeeiros e um para a Unidade de Saúde Familiar “*Novos Horizontes*”, ficando desta forma cumprido o compromisso assumido pelo Município na Área da Saúde. Segue-se o programa das Festas com as Marchas Populares de S. Pedro na Av. de Santo António. -----

-----Em relação ao programa das Festas, informou que no dia vinte e nove de junho terá lugar a inauguração da obra “*Ampliação da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós*” e a cerimónia da entrega dos “*Prémios D. Fuas*”, que terá lugar numa tenda a instalar no espaço da referida Área de Localização Empresarial. -----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Começou por se referir à situação da Recolha de Resíduos no concelho. Em relação à recolha de lixos indiferenciados afirmou que o processo não tem sido de todo pacífico, pelo que lhe parece que é necessário uma ação mais musculada da parte do Município pois verifica que há semanas que os recipientes para lixo ficam por recolher, compreendendo que a empresa que presta este serviço começou a operação ainda há pouco tempo mas que o período de adaptação já deveria ter acabado. Por outro lado refere que estava patenteado no Caderno de Encargos deste serviço a recolha de R.C.D’S – Resíduos de Construção e Demolição e não vê qualquer recolha deste tipo de resíduos, mais disse que há queixas de cidadãos no que se refere à recolha dos chamados “*Monos*” que, por vezes demoram um mês a serem recolhidos, o que não lhe parece razoável. Assim solicita ao Senhor Presidente que possa interceder junto da empresa da prestação desse serviço para que possa melhorar estes aspetos. -----

-----Prosseguiu para continuar a falar em resíduos e referir que a empresa responsável pela recolha dos recipientes para reciclagem – Valorlis, S.A., também não está a realizar o seu serviço como lhe parece que deveria ser pois os ecopontos do papel e plásticos estiveram cheios, em alguns locais do concelho uma semana e meia, situação que, na sua opinião, tem que ser revista já que, além da imagem que dá está em causa a salubridade e o consumidor paga este serviço. -----

----- Por fim, aludiu à conclusão das obras do edifício do hotel “*Dolinas*” e pelo que pode perceber não há meios de intervenção nos bombeiros locais para um edifício daqueles, nomeadamente uma auto-escada e muito menos daquela dimensão e questiona o Presidente da Câmara se este assunto já foi equacionado. -----

-----**Intervenção da Vereadora Sofia Pereira:**-----

-----Disse que pretendia colocar uma questão relativamente ao “*Torneio de Futsal de S. Pedro*” que decorreu no pavilhão recentemente. Tendo em conta que uma equipa feminina ganhou no corrente ano apoiada pela União de Freguesias de Arrimal e Mendiga, se no próximo ano o bar de apoio fica a ser explorado por aquela União de Freguesias, pelo Juncalense ou outra qualquer associação envolvida. -----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Respondeu à Vereadora Sofia Pereira para dizer que no próximo ano não se pode facilitar e, portanto só se aplica a associações, como está patente do respetivo regulamento, pelo que a questão não se colocará. -----

-----**Resposta do Vereador Eduardo Amaral:**-----

-----Para se referir aos passos que foram percorridos para este processo e o envolvimento das equipas femininas no respetivo torneio e a proposta que fez no sentido de na próxima edição, se houver seis equipas femininas o torneio terá o início uma semana antes e faz-se uma organização masculina e outra feminina, sendo sabido que o Município tem incentivado à participação de mais equipas, tanto masculinas como femininas.-----

-----Prosseguiu o **Presidente da Câmara**, para responder ao Vereador Rui Marto.-----

-----No que se refere à empresa Valorlis, S.A. os Municípios agregados continuam num processo complexo com aquela empresa pelo que a mesma de alguma forma está a retaliar na prestação do serviço. Os Municípios decidiram, com base em parecer jurídico, só pagar a tarifa igual ao valor do ano de dois mil e vinte e três.-----

-----Referiu-se depois à recolha de monos, informou que a empresa programou a sua atividade em Porto de Mós em função do número do ano anterior, no entanto os referidos monos quase quadruplicaram, referindo que a empresa foi solicitada inclusive para despejar casas que iriam ser restauradas e essa situação não pode ocorrer.-----

-----No que se refere à relação com esta empresa e, ao contrário do que ocorria com a empresa prestador anterior – SUMA é tudo reportado por escrita e a chamar a atenção.-----

-----No que concerne ao lixo e sua recolha deu nota que nos primeiros cinco meses do ano a empresa recolheu mais quatrocentas e quarenta toneladas que no ano anterior, quando deveria estar a ocorrer o processo inverso, obrigando a empresa a rever alguns circuitos de recolha, aumentando a periodicidade. No que se refere à lavagem dos contentores a atual empresa está a cumprir como a anterior nunca cumpriu.-----

-----Referiu que o Município tem algumas ações planeadas com a empresa prestadora do serviço para depois das Festas de S. Pedro, pois pretende que tudo decorra da melhor forma nas referidas festas.-----

-----No que se refere à recolha de R.C.D'S informou que a empresa está a realizar o serviço, conforme previsto no caderno de encargos.-----

-----Voltou a **intervir o Vereador Rui Marto**, para dizer que se existe um aumento de quatrocentas e quarenta toneladas de resíduos sólidos indiferenciados a mais, deveria haver campanhas, para reduzir a produção dos mesmos, bem sabendo que a Valorlis, S.A. não tem interesse nessas campanhas.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

----- Para dizer que a partir de setembro irá iniciar-se nas escolas um projeto da CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, para sensibilização referente à separação e reciclagem, que está candidatado ao Fundo Ambiental.-----

-----Respondeu depois à questão da auto-escada para dizer que na região de Leiria existe apenas uma nos Bombeiros da Maceira e está a decorrer neste momento uma candidatura de uma auto-escada dos Bombeiros Municipais de Leiria, através da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria que servirá toda a região, a mesma está a ser negociada em 2.ª mão e tem um custo na ordem de um milhão de euros, além dum custo de manutenção anual a rondar os cem mil euros, considerando que não se justifica uma auto-escada para cada um dos Municípios, pelo que a mesma será de uso partilhado por todos os Municípios que constituem aquela Comunidade Intermunicipal.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- ***Divisão de Administração Geral e Financeira*** -----

-----**1.CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK BAR DOCAS 2 DO PARQUE ALMIRANTE VÍTOR TRIGUEIROS CRESPO - PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta do Vice-Presidente da Câmara, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

 -----“No ano de 2014 o Município de Porto de Mós lançou procedimento e procedeu à concessão dos espaços supra referenciados. Por razões diversas tais espaços estiverem em atividade num período considerado reduzido, tendo ali já funcionado alguns serviços do Município e até de associações, no entanto nesta data estão devolutos. -----

-----Os espaços públicos constituem elementos estruturantes da vida local, visto que desempenham uma função produtiva de interesse coletivo pelo tipo de atividades que proporcionam na salvaguarda dos interesses próprios das populações. -----

-----Assim, o Município pretende dinamizar o espaço supra identificado para atividades de restauração e bebidas de modo a aglutinar naquele parque urbano atividades que sejam geradoras de nova centralidade na vila, aliadas ao lazer e com a oferta de atividades diversificadas em termos de turismo associado à gastronomia. -----

-----Tendo em conta o referido nos parágrafos anteriores e na prossecução das atribuições que estão cometidas aos Municípios previstas no artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é objetivo deste Município proceder à concessão do espaço público para a exploração das instalações em epígrafe. -----

-----Pelo que, submete se à consideração do executivo Municipal a seguinte proposta: -

-----**1. Identificação do Concurso** -----

-----1.1. Concurso Público para a concessão da exploração de estabelecimento comercial de Snack-Bar ou similar, sito no Parque Almirante Vítor Trigueiros Crespo, S/N, sito na Vila, Freguesia e Concelho de Porto de Mós, com área de 82,92 m² e 356,47 m² e de esplanada aberta, omissa na Conservatória do Registo Predial, por um período de 3 anos ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º, da alínea a) do n.º 1 do art.º 21 e do n.º 1 do art.º 31.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante e abreviadamente designado por CCP; -----

-----**2. Renda** -----

-----2.1. O preço mínimo mensal da renda nos três primeiros anos será de 300,00€ (trezentos euros), que corresponde a 100,00 € (cem euros) por cada uma das frações, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não sendo aceites propostas de valor inferior; -----

-----2.2. Nos anos 4.º ao 15.º, o valor da renda será atualizado anualmente em função do coeficiente apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, para as rendas dos estabelecimentos comerciais; -----

-----**3. Escolha do tipo de procedimento**-----

-----De acordo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e do n.º 1 do art.º 31.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação – CCP, o tipo de procedimento adotado é o Concurso Público, em conformidade com os artigos 130.º a 139.º do mesmo diploma. -----

-----**4. Entidade Adjudicante**-----

-----A entidade adjudicante é o Município de Porto de Mós, sito na Praça da República Porto de Mós, com contacto telefónico 244 499 600 e com sítio na internet em www.municipioportodemos.pt. -----

-----**5. Prazo de Concessão e sua renovação**-----

-----5.1. O prazo da concessão é de 3 anos a contar da data da assinatura do contrato, eventualmente renovado, até ao limite de 15 anos, podendo nesse período ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer das partes, por motivos devidamente justificados, desde que comunicado com antecedência mínima de 60 dias por carta registada com aviso de receção. ----

-----5.2. Se não houver denúncia nos termos do número anterior, considera-se o contrato automaticamente renovado por um período de mais três anos, até um limite máximo 4 renovações. -----

-----**6. Período de Funcionamento**-----

-----O horário de funcionamento do estabelecimento comercial será definido pelo concessionário dentro do período estabelecido no regulamento municipal, das 8h00 às 02h00, podendo ser alargado até às 4h00, em dias festivos e após proposta do concessionário e aprovação da Câmara Municipal. -----

-----**7. Habilitações dos Candidatos**-----

-----7.1. Podem candidatar-se pessoas coletivas ou singulares, legalmente habilitadas para o exercício da atividade de “cafés” ou “pastelarias” e “casas de chá” estabelecimento de bebidas, com CAE 56301 e 56303, 5540, respetivamente, ou outros afins dos referido, ou que declarem sob compromisso de honra, que caso a concessão lhe venha a ser atribuída se registarão nesta atividade. -----

-----7.2. Não podendo, no entanto ser outorgado o contrato sem a prova de tal registo de atividade. -----

-----**8. Equipamento e obras**-----

-----8.1. A entidade adjudicante apenas fornece o equipamento existente no local que constará em documento anexo ao caderno de encargos a elaborar para este procedimento. ----

-----8.2. O equipamento disponibilizado deverá ser mantido em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento pelo concessionário.-----

-----8.3. O restante equipamento, incluindo o equipamento da esplanada em espaço aberto, copa e outros fica a cargo do concessionário, cujo modelo e qualidade dever ser contemplado na proposta em análise. -----

-----8.4. Todas as obras de adaptação dos espaços à atividade a desenvolver são da responsabilidade do concessionário, devendo as mesmas serem autorizadas pela Câmara Municipal, revertendo as benfeitorias a favor do Município, sem direito a qualquer indemnização no final da concessão. -----

-----**9. Caução**-----

-----É exigível a prestação da caução, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação – CCP. -----

-----**10. Critério de adjudicação para Concessão**-----

-----10.1. As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas tendo em vista a apreciação do mérito absoluto das propostas individualmente consideradas, em ordem a verificar em que medida cada uma dá resposta aos critérios de análise, sendo posteriormente hierarquizadas por ordem decrescente de mérito; -----

-----10.2. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, ponderando os seguintes fatores, por ordem decrescente de importância: -----

-----10.2.1. Qualidade do projeto de estratégia hoteleira (Qualidade dos serviços a oferecer); Organização/Decoração dos espaços/qualidade do equipamento a instalar40%

-----10.2.2. Renda mensal proposta30%

-----10.2.3. Equipa a afetar à exploração do estabelecimento, com qualificação profissional comprovada no ramo da restauração, incluindo os responsáveis pela gestão e exploração do estabelecimento40%

-----10.3. A classificação final de cada proposta é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:-----

----- $C_{fp} = 0,40 \times Q_p + 0,30 \times R_{mp} + E_q \times 0,30$, onde:-----

----- C_{fp} Classificação final da proposta; -----

----- Q_p Qualidade do projeto de estratégia hoteleira; -----

----- R_{mp} Renda mensal proposta; -----

----- E_q Equipa a afetar à exploração do estabelecimento. -----

-----O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em atenção os critérios referidos no n.º 2 do presente artigo, cujo modelo de avaliação aplicável é o seguinte:-----

-----•No que respeita ao critério / fator - “renda mensal proposta” e dado tratar-se de uma análise puramente matemática irá utilizar-se a seguinte fórmula:-----

----- $R_{mp} = 5 * (Renda\ mensal\ proposta / Renda\ mais\ alta\ proposta) \times 0.3$ -----

-----•No que respeita ao critério / fator - qualidade do projeto de estratégia hoteleira (Qualidade dos serviços a oferecer) - Organização/Decoração dos espaços/qualidade do equipamento a instalar, o Júri procederá à análise das propostas, classificando-as numa escala de 1 a 5, tendo em atenção o projeto de estratégia hoteleira apresentado. -----

-----•No que respeita ao critério / fator - equipa a afetar à exploração do estabelecimento, com qualificação profissional comprovada no ramo da restauração, incluindo

os responsáveis pela gestão e exploração do estabelecimento, o Júri procederá à análise das propostas, classificando-as numa escala de 1 a 5, tendo em atenção a proposta apresentada no que se refere à equipa proposta, ao responsável e qualificações profissionais dos mesmos. -----

-----Em caso de empate na classificação para proposta economicamente mais vantajosa, a adjudicação será efetuada ao concorrente que: -----

-----1.º Apresentar o valor de renda mensal mais elevado;-----

-----2.º Caso se mantenha o empate será através de sorteio entre as propostas. -----

-----**11. Outras condições**-----

-----É da responsabilidade do concessionário a gestão e manutenção das instalações sanitárias contíguas ao espaço objeto do presente procedimento, nomeadamente, abrir e fechar, bem assim como, efetuar a limpeza das mesmas, cujo horário de funcionamento deve ser igual ao horário do estabelecimento de restauração. -----

-----**11. Nomeação do Júri**-----

-----Tornando se necessário, nos termos dos art.º 67.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, proceder à nomeação do Júri a quem compete a realização de todas as operações do concurso, com a seguinte constituição: -----

-----**Membros efetivos:**-----

-----Presidente: Rogério Nunes, Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira; -----

-----1.º Vogal: Ester Maria Assis Macedo Vieira, Chefe de Divisão de Gestão urbanística e Territorial;-----

-----2.º Vogal: Marco Aurélio Carreira Amaro, Técnico Superior. -----

-----**Membros suplentes:**-----

-----1.º Vogal: Vânia Matos Batista, Técnica Superior; -----

-----2.º Vogal: Marina do Carmo Carreira, Técnica Superior. -----

-----Face a tudo o exposto anteriormente, **proponho:** -----

-----Possa a Câmara Municipal aprovar esta proposta, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão autorize a Câmara Municipal a celebrar o contrato de concessão e fixar as respetivas condições gerais, conforme competências previstas na alínea p) no n.º 1 do artigo 25.º da Lei supra mencionada.”-----

-----Deliberado aprovar:-----

-----O programa de concurso; -----

-----O caderno de encargos e a abertura do concurso público tendente à adjudicar esta concessão.-----

-----**Divisão de Gestão de Recursos Humanos**-----

-----**1.ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - TÉCNICO SUPERIOR DA ÁREA DE DESPORTO (DOIS LUGARES)** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“**CONSIDERANDO QUE:**-----

-----Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 29/11/2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15/12/2023, foi aprovado o Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2024 e por deliberação da Assembleia Municipal em sua sessão realizada no dia 23/02/2024, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião realizada no dia 08/02/2024, foi aprovada a 1.ª alteração ao mapa de pessoal do ano de 2024, tendo ainda sido aprovada a 2.ª alteração ao mapa de pessoal do Município para o ano de 2024, por deliberação da Assembleia Municipal em sua

sessão realizada no dia 21/06/2024, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião realizada no dia 13/06/2024; -----

-----Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----

-----Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação; -----

-----O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 30.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2024;-----

-----Da consulta à ficha do Município de Porto de Mós, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2024, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas;-----

-----Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;-----

-----Com a publicação da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, que revogou a Portaria n.º 83-A/2019, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, que por sua vez foi revogada pela Portaria 233/2022, de 09 de setembro, os Municípios deixaram de estar vinculados à consulta à Direção Geral sobre reservas de recrutamento, mas sim à CIM RL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que tem comunicado a este Município que não tem a referida comissão constituída, para este efeito.-----

-----CONSIDERANDO AINDA QUE:-----

-----O Município de Porto de Mós pode, em 2024, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas;-----

-----O Mapa de Pessoal para o ano de 2024, prevê os postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo determinado, previsto e não ocupados, na carreira de Técnico Superior, necessários para a execução das atividades transitórias dos Serviços do Município de Porto de Mós; -----

-----Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA);-----

-----O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua redação atual; -----

-----Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, motivada pelo aumento de espaços desportivos e de lazer, as atividades promovidas pelo Município neste domínio a que não é alheio também a factualidade de técnicos desta área com contratos de avença com o Município estarem a terminar tais vínculos precários por opção pessoal e haver necessidade de planearem atividades para a próxima época desportiva e ano letivo 2024/2025;-----

-----Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal do serviço a que respeitam para o ano de 2024; -----

-----A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual. -----

-----Tendo em conta o atrás aprazado, **PROPONHO**:-----

-----Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal para recrutamento dos postos de trabalho a seguir indicado: -----

-----2 Técnicos superiores para execução de funções inerentes a este posto de trabalho que alude o conteúdo funcional previsto o n.º 2 do artigo 88.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, por tempo determinado, para o qual se exige licenciatura, não podendo haver lugar a substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional necessária, para afetar à Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude – setores de juventude e tempos livres, desporto e turismo. -----

-----Determinar à Subunidade de Recursos Humanos do Município de Porto de Mós, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação da Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta. -----

-----**2.RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES NECESSÁRIOS AO PREENCHIMENTO DE POSTO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS) – RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTITUÍDA NESTES SERVIÇOS** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“**Considerando que**:-----

-----1. Nos termos do disposto no artigo 28.º e nos n.ºs 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e tendo em conta a execução do mapa de pessoal do Município de Porto de Mós para o ano de 2024, se verifica que o número de trabalhadores integrados na carreira e na categoria de assistente operacional para desempenho de funções na área da limpeza e manutenção de edifícios é insuficiente perante as atividades que se realizam nos diversos locais de trabalho do Município e outros que vão sendo postos ao serviço da população. Verificou-se um aumento de serviço e de instalações a manter, como exemplo Casa da Cultura de Mira de Aire, “Real Factory” no Juncal, Central das Artes de Porto de Mós, havendo mesmo necessidade de em alguns locais os horários terem que ser alargados e com atividade aos fins-de-semana, o que inequivocamente absorve mais recursos humanos; Por outro lado o Município contava com a prestação de pessoal afeto a programas ocupacionais do IEFP afeto a alguns locais, mas tais programas terminaram, bem assim como situações de baixas médicas de longa duração e até aposentações / reformas recentes e se preveem outras a curto prazo; ----

-----2. Sendo insuficiente, é possível promover, por recurso a reserva interna, o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de três (3) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal referido no ponto 1) que antecede, atentas as normas habilitantes contidas nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, tanto mais que: -----

-----3. Em resultado do procedimento concursal de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo determinado, de 1 postos de trabalho do mapa de pessoal do Município de Porto de Mós conforme deliberação da Câmara Municipal de 15/01/2024 (Ref. 2024/250.10.101/13), com relação jurídica de emprego público por tempo determinado a que corresponde a carreira e a categoria de assistente operacional se verifica que a lista unitária

de ordenação final aprovada pelo Júri e homologada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 14/06/2024 existem 27 candidatos aprovados, e, portanto, em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar por aquela via, facto esse que determinou a constituição de uma reserva recrutamento interna; -----

-----4. Aquela reserva deve ser utilizada, no prazo máximo de 18 meses, contados do dia 14 de junho de 2024, data da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal a que se refere o n.º antecedente, constituída por meu despacho, e sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, como é o caso; -----

-----5. No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta o limite fixa do quanto ao número total de postos de trabalho a ocupar por aquela via, se procedeu à celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, com um trabalhador, ou seja o lugar que foi colocado a concurso; -----

-----6. Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/ 2009, de 3 de setembro, ambos nas suas redações atuais, foram orçamentados os encargos relativos ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, tendo a respetiva despesa cabimento orçamental no orçamento da despesa deste Município para o ano de 2023, na respetiva rubrica orçamental; -----

-----7. Por fim, nos termos do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e tratando se de atividade de natureza transitória, o recrutamento é feito por tempo determinado, tal como consta do mapa de pessoal, e foi objeto do procedimento concursal a que se refere o ponto 3) que antecede, e efetua se pela ordem decrescente da ordenação final dos demais candidatos detentores de um vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, previamente constituído, contidos na lista unitária aprovada na ata de reunião do júri e ante a inexistência de candidatos em situação de valorização profissional, sendo o trabalho em funções públicas prestado mediante vínculo de emprego público, constituído na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

-----Tendo em conta tudo o atrás referenciado no que concerne a razões de direito e de facto, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 37.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), a provado em anexo I à Lei n.º 75/2 013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propor à Câmara Municipal de Porto de Mós, que ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e do artigo n.ºs 5 e 6 artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, autorize o recrutamento de dois trabalhadores necessário ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, abaixo identificados, por tempo determinado, e por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo determinado (Refº 2024/250.10.101/13) -----

-----a) **N.º de postos de trabalho a ocupar:** dois (2); -----

-----b) **Carreira/categoria:** Assistente operacional; -----

-----c) **Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar:** exercer funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente operacional constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. Funções de natureza executiva, de grau de complexidade, de caráter manual ou mecânico, enquadrado em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, bem assim Tem a seu cargo as funções de limpeza, higienização, conservação e manutenção de instalações e espaços público. -----

-----d) **Área de atividade:** Assistente Operacional; -----

-----e) **Local de trabalho:** Edifícios municipais em diversos locais do concelho de Porto de Mós; -----

-----f) **Prazo do contrato:** Iano, eventualmente, renovável.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta.-----

-----**3.ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO - 1 TÉCNICO SUPERIOR DA ÁREA DE HISTÓRIA** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----**“CONSIDERANDO QUE:**-----

-----*Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 29/11/2023 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15/12/2023, foi aprovado o Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2024 e por deliberação da Assembleia Municipal em sua sessão realizada no dia 23/02/2024, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião realizada no dia 08/02/2024, foi aprovada a 1.ª alteração ao mapa de pessoal do ano de 2024, tendo ainda sido aprovada a 2.ª alteração ao mapa de pessoal do Município para o ano de 2024, por deliberação da Assembleia Municipal em sua sessão realizada no dia 21/06/2024, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião realizada no dia 13/06/2024;*-----

-----*Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;*-----

-----*Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação;*-----

-----*O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 30.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2024;*-----

-----*Da consulta à ficha do Município de Porto de Mós, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2024, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas;*-----

-----*Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua atual redação, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;*-----

-----*Com a publicação da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, que revogou a Portaria n.º 83-A/2019, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, que por sua vez foi revogada pela Portaria 233/2022, de 09 de setembro, os Municípios deixaram de estar vinculados à consulta à Direção Geral sobre reservas de recrutamento, mas sim à CIM RL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, que tem comunicado a este Município que não tem a referida comissão constituída, para este efeito.*-----

-----**CONSIDERANDO AINDA QUE:**-----

-----*O Município de Porto de Mós pode, em 2024, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas;*-----

-----*O Mapa de Pessoal para o ano de 2024, prevê o posto de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupado, na carreira de Técnico Superior da área de Formação em História, necessários para a execução das atividades permanentes dos Serviços do Município de Porto de Mós;*-----

-----Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA);-----

-----O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua redação atual; -----

-----O posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal, é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, motivada pelo aumento de atividade em várias áreas, nomeadamente a alavancagem do arquivo Municipal, as atividades promovidas pelo Município neste domínio e a circunstância de uma trabalhadora afeta a este serviço consolidar a sua mobilidade noutra edilidade com efeitos a 01/07/2024 e haver necessidade imperiosa de prosseguir os trabalhos nesta área; -----

-----Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal do serviço a que respeitam para o ano de 2024; -----

-----A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual. -----

-----Tendo em conta o atrás aprazado, **PROPONHO:**-----

-----Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura de procedimento concursal para recrutamento dos postos de trabalho a seguir indicado: -----

-----1 Técnico Superior para execução de funções inerentes a este posto de trabalho que alude o conteúdo funcional previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, por tempo indeterminado, para o qual se exige licenciatura, não podendo haver lugar a substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional necessária, para afetar à Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude – setores património cultural e arquivo municipal. -----

-----Determinar à Subunidade de Recursos Humanos do Município de Porto de Mós, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação da Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta. -----

Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial

----- **1. ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO NA FREGUESIA DE PORTO DE MÓS – SÃO JOÃO BAPTISTA E SÃO PEDRO** – Presente uma informação da Dra. Joana Ferreira, no seguinte teor:-----

-----“Na sequência da comunicação da Junta de Freguesia de Porto de Mós – São João Baptista e São Pedro, a 14 de maio de 2024, relativo à atribuição toponímica, cumpre informar: -----

-----**1. Atribuição de topónimo “Beco da Bica”** -----

-----A proposta de atribuição do nome “Beco da Bica” ao arruamento sem saída que inicia no Largo da Amizade, no lugar de Tojal, cumpre o estipulado pelo Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Porto de Mós, reunindo as condições para ser aprovada. -----

-----À consideração superior. -----

-----Em anexo:-----

-----Informação proveniente da Junta de Freguesia e respetivo mapa.” -----

-----Deliberado aprovar a toponímia proposta pela Freguesia de Porto de Mós.-----

-----**2.ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS NA FREGUESIA DE PEDREIRAS** –
-----Presente uma informação da Dra. Joana Ferreira, no seguinte teor:-----

-----“Na sequência da comunicação da Junta de Freguesia de Pedreiras, relativo à
-----atribuição toponímica, cumpre informar:-----

-----**1. Atribuição de topónimo “Beco da Dinez”**-----

-----A proposta de atribuição do nome “Beco da Dinez” ao arruamento sem saída que
-----inicia na Travessa do Azoio, no lugar de Azoio, cumpre o estipulado pelo Regulamento
-----Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Porto de Mós, reunindo as condições para
-----ser aprovada.-----

-----**2.Atribuição do topónimo “Travessa do Brejo”**-----

-----A proposta de atribuição do nome “**Travessa do Brejo**” ao arruamento que se
-----inicia na Rua Bairro do Vala e termina no limite da freguesia das Pedreiras com a freguesia do
-----Juncal, no lugar de Cruz da Légua, cumpre o estipulado pelo Regulamento Municipal de
-----Toponímia e Numeração de Polícia de Porto de Mós, reunindo as condições para ser aprovada.

-----**3.Atribuição de topónimo “Beco do Covão”**-----

-----A proposta de atribuição do nome “Beco do Covão” ao arruamento sem saída que
-----inicia na Estrada Real Dona Maria, no lugar de Covão, cumpre o estipulado pelo Regulamento
-----Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Porto de Mós, reunindo as condições para
-----ser aprovada.-----

-----À consideração superior.-----

-----Em anexo:-----

-----Atas proveniente da Freguesia de Pedreiras;-----

-----Mapas de localização das propostas de atribuição dos topónimos acima descrito.”

-----Deliberado aprovar a toponímia proposta pela Freguesia das Pedreiras.-----

-----**3.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS NA FREGUESIA DE
SÃO BENTO “TRAVESSA DA PIA DO LOPO” E “TRAVESSA DO MOINHO DO
ROSA”** – Presente uma informação da Dra. Joana Ferreira, no seguinte teor:-----

-----“Na sequência da comunicação da Junta de Freguesia de São Bento, a 19 de
-----junho de 2024, relativo à atribuição toponímica, cumpre informar:-----

-----**1. Atribuição de topónimo “Travessa da Pia do Lopo”**-----

-----A proposta de atribuição do nome “Travessa da Pia do Lopo” ao arruamento que
-----inicia da Rua da Pia do Lopo e termina na Rua António Santos Cláudio, no lugar de Telhados
-----Grandes, cumpre o estipulado pelo Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de
-----Polícia de Porto de Mós, reunindo as condições para ser aprovada.-----

-----**2. Atribuição de topónimo “Travessa do Moinho do Rosa”**-----

-----A proposta de atribuição do nome “Travessa do Moinho do Rosa” ao arruamento
-----que inicia na Estrada do Bracejo e termina na Rua da Fontainha, no lugar de Fontainha,
-----cumpre o estipulado pelo Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de
-----Porto de Mós, reunindo as condições para ser aprovada.-----

-----À consideração superior.-----

-----Em anexo:-----

-----Ata proveniente da Freguesia de São Bento;-----

-----Mapa de localização das propostas de atribuição dos topónimos acima descritos.”

-----Deliberado aprovar a toponímia proposta pela Freguesia de S. Bento.-----

-----Divisão de Ambiente, Águas e Saneamento-----

1.PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS 2023 – Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, Jorge Vala, no seguinte teor: ---

-----O Fundo Ambiental tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42ºA-A/2016, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-lei n.º 114/2021, de 15 de Dezembro.-----

-----As Comunidades Intermunicipais asseguram a articulação das atuações entre os Municípios e a Administração Central, no âmbito das redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamentos básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos.-----

-----Nos termos dos artigos 114.º e 115.º do Regime Geral da Gestão dos Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, parte das receitas decorrentes da cobrança da taxa de gestão de resíduos é transferida para o Fundo Ambiental para aplicação em “projetos na área dos resíduos e da economia circular”, devendo o despacho previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2013, de 12 de agosto, estabelecer apoios financeiros aos municípios. -----

-----Ao abrigo do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, foi celebrado entre o Fundo Ambiental e a CIMRL, um protocolo de cooperação técnica e financeira com vista à implementação do programa RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS 2023, adiante designado por RECOLHABIO_2023. -----

-----Ao abrigo do referido protocolo o Fundo Ambiental transfere para a CIMRL o montante de 454 628€ (correspondente à devolução da TGR – taxa de gestão de resíduos paga em 2022 pelos municípios), a distribuir pelos municípios ou empresas municipais (com competência delegada), para o financiamento de projetos de investimento de despesa já realizados, a realizar ou a decorrer e que tenham um contributo positivo para o aumento da quantidade e qualidade dos biorresíduos recolhidos, promovendo a redução da deposição de resíduos em aterro e o aumento da meta de preparação para reutilização e reciclagem, assim como de iniciativas que promovam a recolha seletiva de biorresíduos ou a reciclagem na origem, incluindo infraestruturização e aquisição de equipamentos associados a esse serviço e, subsidiariamente, a sensibilização dos utilizadores para melhorar as suas práticas. -----

-----Face ao exposto, torna-se necessário, por forma a regular a implementação do RECOLHABIO_2023 na Região de Leiria, a celebração do presente protocolo que consta em anexo. -----

-----De acordo com o protocolo a celebrar cabe à CIMRL proceder à gestão física e financeira do programa RECOLHABIO_2023, procedendo à transferência para o Município de Porto de Mós, o montante de até 36 426€ após a verificação do cumprimento das regras definidas no referido programa e que constam do protocolo celebrado entre o Fundo Ambiental e a CIMRL; e que constituem o anexo I do presente protocolo, cabendo ao Município de Porto de Mós proceder ao cumprimento das obrigações previstas no programa RECOLHABIO_2023, e que constam do referido protocolo. -----

-----Nos termos da alínea r) e alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal, respetivamente, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal. -----

-----Face ao exposto, propõe-se:-----

-----*Que a Câmara aprove da minuta do protocolo, que se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante, a outorgue e dê os poderes bastantes ao Presidente da Câmara para o outorgar.*”-----

-----Deliberado aprovar a minuta do Protocolo a outorgar e dar poderes ao Presidente da Câmara para o efeito.-----

-----***Divisão de Serviços e Obras Municipais***-----

-----**1.SANEAMENTO LUGARES CUMEIRA, ALBERGARIA, CRUZ DA LÉGUA E BOIEIRA** - Plano de Trabalhos atualizado (PP, PT, PMO, PEQ) – Presente uma informação da Eng.^a Marina Carreira, no seguinte teor: -----

-----*“Foi apresentado pelo empreiteiro Lusosicó -Construções, Lda., o Plano de trabalhos atualizado e o respetivo planos de pagamentos, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos e o respetivo cronograma financeiro, que fixam os prazos de execução dos trabalhos previstos e os trabalhos complementares aprovados, com o ajustamento dos trabalhos a menos aprovados, este ajustamento não implica a alteração do prazo de execução da obra, estando a conclusão prevista para 17 de setembro de 2025.* -----

-----*Face ao exposto submete-se a V. Exa. ma Câmara a aprovação do referido Plano de Trabalhos ajustado, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 361.º do CCP e o respetivo Plano de Pagamentos ajustado, de acordo com o n.º 3 do artigo 361.º -A do CCP, no entanto V.Exa.ma Câmara decidirá.*”-----

-----Deliberado aprovar:-----

-----Plano de trabalhos e plano de pagamentos ajustado, conforme documentação de suporte à informação técnica. -----

-----***Divisão de Serviços Sociais, Educação e Saúde***-----

-----**1.ATRIBUIÇÃO 3.º APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA APOIO À NATALIDADE E À FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS REGULAMENTO N.º 261/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: -----

-----*“Nos termos do número três do artigo 9.º do presente regulamento, após análise de sete processos para renovação do apoio verificou-se que os documentos apresentados (recibos comprovativos do valor atribuído utilizado na aquisição de bens para o/a bebé nas lojas aderentes ao programa, e o comprovativo domicílio do fiscal atualizado), estão em conformidade, pelo que nos termos da alínea b) do artigo 12.º do regulamento poderá ser atribuído o montante de **100,00€ (cem euros)** correspondente ao terceiro apoio, perfazendo o total de **700,00€ (setecentos euros)**, conforme lista em anexo.”*-----

-----Deliberado aprovar a listagem com sete beneficiários e a despesa no valor de setecentos euros. -----

-----**2.ATRIBUIÇÃO 2.º APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA APOIO À NATALIDADE E À FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS REGULAMENTO N.º 261/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor: -----

-----*“Nos termos do número três do artigo 9.º do presente regulamento, após análise de sete processos para renovação do apoio verificou-se que os documentos apresentados*

(recibos comprovativos do valor atribuído utilizado na aquisição de bens para o/a bebé nas lojas aderentes ao programa, e o comprovativo domicílio do fiscal atualizado), estão em conformidade, pelo que nos termos da alínea b) do artigo 12.º do regulamento poderá ser atribuído o montante de 150,00€ (cento e cinquenta euros) correspondente ao segundo apoio, perfazendo o total de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros), conforme lista em anexo.” -----

-----Deliberado aprovar a listagem com sete beneficiários e a despesa no valor de mil e cinquenta euros.-----

-----**3.PROGRAMA APOIO À NATALIDADE E À FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS_ REGULAMENTO N.º 261/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“No âmbito do presente regulamento, foram apresentadas 15 candidaturas cujos requerentes apresentam cumulativamente as condições gerais para atribuição do cartão bebé.--

-----A comissão de análise, no cumprimento do artigo 10.º do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família, analisou as candidaturas, sendo que as 15 cumprem o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º, do referido regulamento, anexando-se o respetivo relatório da comissão à presente informação. -----

-----Nos termos do artigo 11.º do regulamento, será concedido um prazo de 10 dias de audiência prévia. -----

-----À consideração do Executivo Municipal.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à audição dos interessados. -----

-----**4.PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2024-2025** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, sou a informar V. Exas. do seguinte: -----

-----Considerando que o Plano de Transportes Escolares é o instrumento de gestão por excelência, uma vez que permite ao Município de Porto de Mós estimar o número de alunos a transportar, o tipo de transporte a utilizar bem como o investimento com esse transporte. -----

-----Para o ano letivo 2024-2025, estima-se, Portaria n.º 7-A de 5 de Janeiro um custo de transporte **996 alunos** que frequentam o Ensino Regular em escolas do Município de Porto de Mós e o custo de transporte escolar de **2 alunos** que frequentam escolas fora do município de Porto de Mós. -----

-----Serão ainda transportados, em carreiras Públicas sem custo para o município, **325 alunos** que vão frequentar o Ensino Profissional, totalizando **1.323** alunos e utilizando para o efeito o transporte público de passageiros e Protocolos de Colaboração e/ou Contratação de serviços quando for necessário de transportar alunos residentes em zonas não servidas por transporte público de passageiros.-----

-----Com os dados enviados pelos estabelecimentos de ensino e com base no custo associado em janeiro de 2024, estima-se que, com o transporte escolar, de acordo com a Portaria n.º 7-A de 5 de Janeiro, de **998¹** alunos, um custo de:-----

-----¹ Número de alunos a estimados a transportar onde a Câmara Municipal de Porto de Mós tem custo estimado (sem alunos do Ensino Profissional). -----

-----**436.441,95€**, com o transporte de alunos a frequentar escolas do concelho de Porto de Mós e a Escola Secundária D.ª Inês de Castro em Alcobaça (Pré-Escolar ao Ensino Secundário Regular), sendo que:-----

-----**361.377,00€** Será o custo estimado do transporte escolar em Carreiras Públicas que atualmente existe no município de Porto de Mós;-----

-----**75.064,95€**, com o transporte em circuitos especiais.-----

-----*Para o ano letivo 2024-2025, o município de Porto de Mós, de setembro de 2024 a junho de 2025, apenas terá custos com o transporte escolar em circuitos especiais, uma vez que os custos associados ao transporte escolar de alunos em Carreiras Públicas são da responsabilidade da CIMRL por via da Portaria n.º 7-A de 5 de Janeiro.*-----

-----*Mais se informa que o Plano de Transportes Escolares, foi discutido e mereceu parecer favorável por unanimidade do Conselho Municipal de Educação, cumprindo-se o disposto n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.*-----

-----*Assim, sou a propor ao Executivo Municipal a aprovação do Plano de Transportes do Município de Porto de Mós, ano letivo 2024-2025, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.*”-----

-----Deliberado aprovar o Plano de Transportes para o ano letivo 2024/2025.-----

-----**5.PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P., INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I.P. E MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe:-----

-----O acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI (definidos na Portaria 65/2021, de 17 de março), com os termos de operacionalização da transição de competências, estão definidos na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, requer o cumprimento ao nível da proteção de dados pessoais, de acordo com a legislação em vigor;-----

-----O serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social para os Municípios, estabelecidas na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto--Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, também cumprimento ao nível da proteção de dados pessoais, de acordo com a legislação em vigor;-----

-----O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e as condições de acesso ao sistema de informação específico, denominado (WebSISS), no âmbito da transferência de competências, nas matérias atrás referenciadas.-----

-----Assim, coloca-se à superior consideração de V. Exas., a aprovação da minuta do Protocolo em anexo, conforme previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º.”-----

-----Deliberado aprovar a minuta do Protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**6.CONTRATO DE ARRENDAMENTO CASA DO POVO DE ALQUEIDÃO DA SERRA** - Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“*Considerando que o Município de Porto de Mós tem nas suas atribuições do domínio da Saúde, conforme consta da alínea g) n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações;*-----

-----*Considerando que o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, consubstancia a transferência de competências na área da Saúde do Ministério da Saúde para os municípios; --*

-----*Considerando a transferência de competências na área da saúde para o Município de Porto de Mós, passando a ser da sua competência a gestão, manutenção e conservação dos equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários, conforme estatuído na alínea b) do artigo 2.º o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro;*-----

-----*Considerando que a Extensão de Saúde do Alqueidão da Serra da USF Aire e Candeeiros, funciona num edifício pertencente à Casa do Povo de Alqueidão da Serra;*-----

-----Considerando a necessidade de o funcionamento daquela unidade de saúde se manter em funcionamento no mesmo local;-----

-----O Município de Porto de Mós no âmbito das competências conferidas pelo Decreto-Lei acima mencionado, reconhece a necessidade de proceder à contratação da cedência do espaço para utilização como unidade de saúde com vista à prestação de cuidados de saúde primários à população.-----

-----Submete-se à superior consideração do Executivo a aprovação da minuta do Contrato de Arrendamento com a Casa do Povo de Alqueidão da Serra.”-----

-----Deliberado aprovar a minuta do contrato de arrendamento e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar, com início a um de julho de dois mil e vinte e quatro e pelo período de três anos. -----

-----**7.APOIO PARA OBRAS - ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO PARA A VIDA - NINHO MONTESSORI** - Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----**“Considerando que:**-----

-----Esta Câmara Municipal cedeu, em contrato de comodato, a antiga escola Primária dos Bouceiros, na freguesia do Alqueidão da Serra, à Associação supra referenciada;-----

-----A associação levou a efeito nas referidas instalações um vasto conjunto de obras de melhoria e adaptação do espaço, de firma a tornar a mesma com as condições indispensáveis ao desenvolvimento das atividades que esta associação realiza na área da educação inclusiva;-----

-----A associação não tem as verbas necessárias a ultimar o os trabalhos especialmente no que se refere à caixilharia das janelas, que tem um custo a rondar os 7.000,00 €-----

-----Tendo em conta o atrás aludido, proponho:-----

-----Possa a Câmara Municipal atribuir uma comparticipação financeira no valor de **3.000,00 €** (três mil euros) à Associação Educação para a Vida - Ninho Montessori, destinado a financiar parte dos trabalhos das obras naquele local, nos termos das competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/213, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta a mais-valia para o território do concelho das atividades que são promovidas por esta associação.”-----

-----Deliberado aprovar a comparticipação no valor de três mil euros, elaborar o protocolo e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----***Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude***-----

-----**1.AJUDA À PRODUÇÃO PARA A CURTA-METRAGEM “AFINIDADE QUASE”** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----**“ Considerando que:**-----

-----A entidade recados do Mundo, Lda. se propõe realizar a rodagem de parte do filme supra mencionado no concelho de Porto de Mós;-----

-----O mesmo se reveste de interesse para o território Municipal, dado que dá a conhecer o mesmos nas mais diversas áreas;-----

-----A entidade promotora solicitou um apoio a este Município para este efeito, nomeadamente para ajudas a deslocação, alimentação. Alojamento e outros custos inerentes; --

-----A competência para tal apoio é uma competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

-----Tendo em conta o atrás aludido, **proponho:** -----
-----Possa a Câmara Municipal deliberar a atribuição dum apoio financeiro no valor de **4.990,00€** (quatro mil novecentos e noventa euros) à entidade Recados do Mundo, Lda. para este efeito.” -----

-----Deliberado aprovar um apoio financeiro no valor de quatro mil, novecentos e noventa euros. -----

-----**2. INCORPORAÇÃO DA COLEÇÃO DOCUMENTAL DA CASA DOS CALADOS NO ARQUIVO MUNICIPAL** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

-----“O Arquivo de Porto de Mós encontra-se na posse de alguns livros e maços de documentos que se pertenceram à Casa dos Calados, como é conhecida no Juncal, e que, devido ao seu valor histórico e estado de degradação, exigem medidas de salvaguarda e conservação em ambiente controlado e seguro. Este espólio pertencia originalmente à Casa, adquirida pelo município em 2002, e a sua existência foi comunicada ao Arquivo Municipal recentemente, no decorrer das obras de recuperação. -----

-----Alguma da documentação constante da guia de remessa anexa permite entender com maior profundidade a transformação das atividades económicas associadas à Casa dos Calados, que se seguiu ao encerramento da Real Fábrica do Juncal em 1876. Neste período, a família dedicou-se com crescente intensidade à exploração agrícola, associada à produção de vinho, azeite e trigo, tal como também já demonstrara a observação do edificado atualmente existente. -----

-----Mas os Calados foram igualmente cultivadores das letras e das artes. Essa sensibilidade tornou-se clara através do contacto com a biblioteca da casa, onde prefiguram vários exemplares com dedicatários a indivíduos desta família, demonstrando a sua plena inserção em destacadas redes de sociabilidade e de saber em diferentes épocas. -----

-----Foi certamente no âmbito da atividade científica e académica e na qualidade de colecionadores cultos e conscientes do valor histórico de diversos achados, que alguns exemplares constantes desta guia de remessa chegaram à posse da família. Acrescentarão enorme valor ao Arquivo Municipal se foram incorporados, devido à sua cronologia de produção, originalidade e raridade. Entre os documentos constantes desta guia, destacam-se os seguintes:-----

-----**Livro de privilégios da família e Casa de Avelar (1422 / 1578)** – trata-se de um livro que reúne os privilégios, terras e direitos que foram concedidos a uma família nobre da zona de Santiago do Cacém. Consta dos livros doações feitas por D. João I, em 1422, até 1578, altura em que o livro foi redigido. Contém selo régio e brasão de armas da família. -----

-----**Livro de contas da Casa de José Francisco da Silva, cônego e tesoureiro da sé de Leiria e vigário-geral do bispado de Leiria (1793 / 1823).** É um exemplar de grande valor, no qual o autor registou não só informação sobre a gestão económica pessoal, mas também várias observações quotidianas. Consta, por exemplo, informações raras sobre os impactos das invasões francesas em Portugal e sobre a aprovação da Constituição de 1822. -----

-----**Livro de desenhos e gravuras de Luís Calado (1945)** – Trata-se de um livro que testemunha o interesse artístico de muitos membros da família, com desenhos de acentuado valor. -----

-----Em face de tudo o atrás aludido, **proponho:** -----

-----Possa a Câmara Municipal, nos termos da alínea t) conjugado com a alínea j), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aceitação da incorporação desta documentação no Arquivo Municipal, cuja relação sumária consta da Guia de Remessa que segue anexada.” -----

-----Deliberado aprovar a aceitação da doação e incorporação na “Casa dos Calados”.-----

-----**3. INCORPORAÇÃO DA COLEÇÃO MADALENA SANTOS** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“*Considerando que:*-----
-----*Madalena Santos é autora de inúmeras músicas e letras de marchas populares de Porto de Mós, tendo na sua posse partituras impressas e manuscritas (originais) de várias marchas do período entre 1992 e 2023. Este espólio é enriquecido pela existência de várias partituras nato-digitais, também da autoria de Madalena Santos, com arranjos e transcrição de Flávio Ulisses, que se encontra na disposição de as ceder ao Arquivo Municipal para integrarem a referida coleção;*-----

-----*Madalena Santos é uma das mais distintas participantes das marchas de Porto de Mós, tendo integrado diversos grupos e exercido várias funções desde a primeira edição das marchas populares, em 1984. Inicialmente marchante, logo em 1985 passou à função de cantora. Em 1992 passou a compor letras e músicas, função que ainda mantém. No total, a artista foi autora de 29 marchas, entre 1992 e 2023, e coreógrafa e ensaiadora de 12 (Gabriel 2024: 531-533). Madalena Santos é uma figura incontornável da cultura popular Portomosense, tendo contribuído decisivamente para a sua preservação, modernização e divulgação ao longo das últimas décadas;*-----

-----*O registo das marchas que o Município de Porto de Mós dispõe não contém os originais das partituras manuscritas e não exige a entrega das partituras de todos os instrumentos, melodia e voz;*-----

-----*O Município se encontra a desenvolver esforços no sentido de valorizar a história das marchas populares no concelho;*-----

-----*Esta doação contribui para a valorização da cultura popular em Porto de Mós e estimula a proximidade do Arquivo Municipal com a população local; e atendendo aos contributos ímpares de Madalena Santos neste âmbito.*-----

-----*Tendo em conta o atrás aduzido, **proponho:***-----

-----*Possa a Câmara Municipal aceitar a incorporação desta documentação no Arquivo Municipal, cuja relação sumária consta da Guia de Remessa e ficha de identificação de documentos, que seguem anexadas, tendo em conta as competências da Câmara Municipal prevista na alínea t), articulado com a alínea j), ambas do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”*-----

-----Deliberado aprovar a aceitação da doação, nos termos legais e agradecer aos doadores.-----

-----**4. ACORDO DE PARCERIA COM CLUPAC CLUBE PORTUGUÊS DE COLECIONADORES DE PACOTES DE AÇÚCAR** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“*Considerando que:*-----

-----*A Associação CLUPAC - Clube Português de Colecionadores de Pacotes de Açúcar, com sede na Batalha, pretende realizar uma mostra deste tipo de material de coleção neste concelho;*-----

-----*Tal mostra é de interesse para o Município, pois trará ao mesmo colecionadores e público em geral que apreciam colecionismo e, concomitantemente, este tipo de eventos;*-----

-----*O mesmo consubstancia apoio logístico e custos com divulgação do evento e outros referenciados no texto da minuta do protocolo, bem assim como uma participação financeira aquela associação;*-----

-----*Pretende-se diversificar as atividades de índole cultural e outros na área geográfica do território concelho.*-----

-----*Tendo em conta o atrás referido, **proponho:***-----

-----*Possa a Câmara Municipal deliberar aprovar a minuta de protocolo que se anexa e faz parte desta proposta, nos termos das competências do órgão plasmadas na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e dar os poderes bastantes ao Presidente da Câmara Municipal para o outorgar, bem assim como a comparticipação financeira no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) que lhe está associada.*-----

-----Deliberado aprovar a minuta de acordo de parceria a estabelecer e a comparticipação financeira no valor de três mil e quinhentos euros e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----***Divisão de Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Económico***-----

-----**1.PROJETO DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UM BAIRRO COMERCIAL DIGITAL NO CENTRO URBANO DE PORTO DE MÓS - PROTOCOLO COM A ACILIS** – Presente uma proposta do Vice- Presidente da Câmara Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----**“Considerando que:**-----

-----*Foi constituído entre o Município de Porto de Mós e a ACILIS - Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria um Consórcio com a seguinte denominação: “Porto de Mós 360º”, que tem por objeto execução de um projeto de criação e desenvolvimento de um Bairro Comercial Digital no centro urbano de Porto de Mós, no âmbito do Aviso n.º 01/C16-i02/2022 da Componente 16 – Empresas 4.0, integrada na dimensão de Transição Digital do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR);-----*

-----*O Município de Porto de Mós assumiu a posição de líder do Consórcio, enquanto beneficiário principal do projeto, competindo-lhe estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da sua operacionalização;-----*

-----*O referido projeto envolve o esforço conjunto e concertado dos Membros do Consórcio que assumem a responsabilidade conjunta pela integral execução do Projeto;-----*

-----*O Município tem a obrigação de participar os encargos decorrentes de despesas não elegíveis relacionadas com o Gestor do Bairro, no âmbito da execução do projeto: “Porto de Mós 360º”, inserido na candidatura com o n.º 5385 - “Bairros Comerciais Digitais”, integrada na dimensão da Transição Digital do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) e aprovada nos termos do Aviso n.º 12/C16-i02/2023;-----*

-----*O projeto já está a decorrer há algum tempo e deverá ter efeitos ao início do mesmo, no que se refere a responsabilidades financeiras do Município;-----*

-----*Está previsto nas grandes Opções do Plano par ao ano de 2024_2028 uma rubrica designada por “protocolo de colaboração com a ACILIS” – 3 321 2023/5 7.-----*

-----*As atribuições municipais em matéria de defesa do consumidor e promoção do desenvolvimento previstas nas alíneas l) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----*

-----**Em face do atrás aludido, proponho:**-----

-----*Possa a Câmara Municipal deliberar aprovar a minuta de protocolo a estabelecer entre as partes, que se anexa a esta proposta, nos termos das competências do órgão previsto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem assim como a despesa associado ao mesmo e dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar tais documentos, em nome da Pessoa Coletiva Município de Porto de Mós.*-----

-----Deliberado aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração, a despesa no valor de seis mil, seiscentos e trinta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar. -----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata. -----

